



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176
CEP 14.150-000 – Serrana - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

DECRETO Nº 35/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a existência de acúmulos de férias e de licença prêmio por assiduidade a diversos funcionários públicos municipais;

Considerando que referidos benefícios quando não concedidos no tempo oportuno, devem ser indenizados no momento da rescisão contratual, causando majoração dos valores a serem adimplidos pelo Erário Municipal;

Considerando, ainda, o Decreto 104/2017 que dispõe sobre a suspensão temporária de concessão de licença prêmio por assiduidade e férias em pecúnia;

Considerando, finalmente, a necessidade de adoção de medidas para o restabelecimento financeiro dos cofres públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º. Deverá ser concedido em descanso as férias vencidas e as licenças-prêmios por assiduidade aos funcionários públicos municipais que já completaram o período para ingresso com pedido de aposentadoria.

Parágrafo Único. O Departamento de Recursos Humanos deverá adotar medidas no prazo de 30 (trinta) dias às concessões previstas no *caput*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176
CEP 14.150-000 – Serraana - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

Art. 2º. Fica vedado novos acúmulos de férias vencidas e de licença premio por assiduidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
21 de junho de 2018


VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR


JOÃO LUIS MOTTA ARDENGHE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

